



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL

REF. EDITAL Nº 1/PPGPD/2018
PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO 2018
ANÁLISE DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO FINAL
COLEGIADO DELEGADO

SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO PARECER
NÉVIA PHILIPPI	Conhecido e desprovido

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Presidente do Colegiado Delegado

Prof. Dra. Grazielly Alessandra Baggenstoss

Membro do Colegiado Delegado

Prof. Dr. Orlando Celso da Silva Neto

Membro do Colegiado Delegado

Prof. Dra. Carolina Medeiros Bahia

Membro do Colegiado Delegado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL

Requerente: Névia Philippi

**Recurso referente à classificação final interposto junto ao Colegiado Delegado do PPGPD/UFSC
– Edital n.º 1/PPGPD/2018.**

Quanto ao recurso contra o resultado da classificação final do Processo Seletivo de Mestrado Profissional em Direito, Edital n.º 1/PPGPD/2018, proposto pela candidata Névia Philippi, no qual requer a majoração da nota da avaliação do pré-projeto, considerando que se orientou, na formulação, pelas instruções oferecidas pelo Edital e que apresentou as duas correntes atualmente existentes sobre o tema e que a bibliografia a ele referente, em razão do seu caráter inovador, ainda é escassa e o aumento da nota de avaliação da entrevista e/ou que lhe seja oportunizado ampliar a demonstração de conhecimento e potencialidade em uma nova oportunidade, pois compreende que teve bom desempenho nesta etapa da seleção, entendimento corroborado pela fala dos avaliadores no sentido que “estavam satisfeitos” e “que não tinham mais perguntas para fazer”. O Colegiado Delegado do PPGPD/UFSC mantém na íntegra a decisão de não prover o recurso, conforme argumentos já manifestados pela Comissão de Seleção do referido processo seletivo.

“Compulsando detidamente os argumentos apresentados pela recorrente, observamos que os mesmos não devem prosperar.

Primeiro, porque o fato de a candidata expor em seu projeto as duas teses sobre o tema, por si só, não caracteriza o atendimento ao critério de avaliação quanto a revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências. Para ter uma boa pontuação neste quesito, é fundamental expor um profundo conhecimento das questões teóricas que serão abordadas no estudo de caso e a apresentação de um referencial teórico preciso, com análise dos autores relevantes na área de estudo. O ineditismo do tema a ser abordado, de fato, também não configura escusa para a não apresentação de um aporte teórico consistente e de referências bibliográficas abrangentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL

Segundo, porque as expressões empregadas pelos avaliadores, no sentido de que “estavam satisfeitos” ou que “não tinham mais questionamentos a fazer” nem de longe expressam que a sua entrevista tenha sido reputada boa ou ótima, mas que, conforme as respostas apresentadas, já havia elementos suficientes para a banca concluir a avaliação.

Resta destacar que, enquanto certame de natureza pública, a seleção de candidatos para este programa de mestrado profissional pauta-se pelos princípios administrativos da impessoalidade e da isonomia e não se vislumbra no caso a presença de qualquer vício na condução da etapa da entrevista que possa configurar uma nulidade ou, de qualquer outro modo, legitimar a concessão de uma nova oportunidade para a candidata ampliar a demonstração de conhecimento e potencialidade para a implementação da proposta de estudo.

Isto posto, esta comissão decide por não prover o recurso da candidata Nélia Philippi.”

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

Orides Mezzaroba
Presidente do Colegiado Delegado

Grazielly Alessandra Baggenstoss
Membro do Colegiado Delegado

Orlando Celso da Silva Neto
Membro do Colegiado Delegado

Carolina Medeiros Bahia
Membro do Colegiado Delegado